



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 068/2021

Contratada: NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRLI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como: lixos orgânicos provenientes das feiras, mercados, obras e serviços, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desse Município de Castanhal/PA.

O supracitado contrato tem sua validade até 19/05/2023, necessitando, portanto, de aditamento para a continuidade da prestação do serviço, desta feita, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do contrato vigente

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido ao longo da vigência, os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar até 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Nesses termos, Eu, Paulo Sérgio Rodrigues Titan, prefeito municipal de Castanhal/Pa, venho por meio deste autorizar o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 068/2021 cujo objeto é empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como: lixos orgânicos provenientes das feiras, mercados, obras e serviços, destinado a atender as necessidades



da Secretaria Municipal de Infraestrutura desse Município de Castanhal/PA, referente à prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses

Trata-se de termo aditivo em razão da necessidade de aditar o contrato administrativo.

Sob o ponto de vista legal, há existência de cláusula contratual que subsidia ao aditivo ora pleiteado, tudo isto em observância ao art. 57 da Lei 8.666/93.

Logo, pelas razões expostas, autorizo e justifico o 2º Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato 068/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Castanhal/Pa, 11 de maio de 2023.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal